

SIPAR - Ministério da Saúde
DAPES
25000.026.311/2012-71
Data 17 102 12012

MEMO nº 118 DAPES / SAS / MS

Brasília, 16 de Fevereiro de 2012.

Ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Assunto: Parâmetro para cálculo da necessidade de leitos obstétricos - Rede Cegonha

Encaminhamos anexo, Nota Técnica sobre o Parâmetro para cálculo da necessidade de leitos obstétricos - Rede Cegonha;

Atenciosamente,

MARIA ESTHER DE ALBUQUERQUE VILELA
Coordenadora da Área Técnica da Saúde da Mulher
DAPES/SAS/MS

De acordo. Encaminha-se ao DRAC

DÁRIO FREDERICO PASCHE
Diretor/DAPES/SAS/MS

Maria de Lourdes Franco Neto
Diretora Substituto do DAPES/SAS/MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER
Em 13/01/2012

NOTA TÉCNICA

INT.: Área Técnica Saúde da Mulher

ASS.: Parâmetro para cálculo da necessidade de leitos obstétricos - Rede Cegonha

A Área Técnica da Saúde da Mulher/SAS/MS, acerca do parâmetro para cálculo da necessidade de leitos obstétricos, no âmbito da Rede Cegonha, vem considerar:

1. O processo de construção dos Planos de Ação da Rede Cegonha tem demonstrado, conforme indicam inicialmente as Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e Recife, que o parâmetro populacional preconizado pela Portaria 1101/GM, de 12 de junho de 2002, para cálculo da necessidade de leitos obstétricos, superestima a necessidade de leitos em aproximadamente 50%;
2. O município de Belo Horizonte registrou em seus Planos de Ação cálculo mais ajustado à necessidade real, baseado em estudo da Secretaria Municipal de Saúde daquele município sobre a necessidade de leitos obstétricos em 2007;
3. Durante oficina de construção dos Planos de Ação da Rede Cegonha em Recife, o município também referiu utilização de método de cálculo semelhante ao utilizado em Belo Horizonte;
4. Oportunamente solicitamos ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC), a realização de estudo comparativo de parâmetros, considerando as AIH em

- ii. 5 dias é o tempo médio de permanência esperado para partos em gestantes de alto risco;
 - iii. 0,85 corresponde a taxa de ocupação esperada para leitos obstétricos: 85%.
7. Solicitamos ainda que sejam realizados com premência os ajustes necessários no Sistema de Informação dos Planos de Ação das Redes Temáticas (SISPART), com objetivo de viabilizar o preenchimento e publicação dos Planos de Ação. Atualmente os Estados têm gerado versão impressa dos Planos de Ação, constando de justificativas para as alterações de parâmetro de cálculo para leitos obstétricos;
8. A Área Técnica de Saúde da Mulher (ATSM) coloca-se à disposição para interlocução.

M. Esther de A. Villela
MARIA ESTHER DE ALBUQUERQUE VILELA
Coordenadora da Área Técnica da Saúde da Mulher
DAPES/SAS/MS

De acordo.

DÁRIO FREDERICO PASCHE
Diretor do DAPES/SAS/MS

Dário Frederico Pasche

Fonte: SIH/DATASUS/MS; CGPAS/DRAC/SAS/MS.

(1) Considerou-se TMP igual a 2,5 dias para as AIH obstétricas e TOH = 85%.

5. De acordo com o levantamento, é possível comprovar que a utilização do parâmetro descrito na Portaria SAS/MS nº650 de 5 de outubro de 2011, Anexo III, item 12 - cálculo da necessidade de leitos obstétricos, eleva as estimativas da necessidade de leitos em mais de 50%, quando comparado ao parâmetro que utiliza como variáveis a taxa de ocupação de leitos obstétricos e o tempo médio de permanência;

6. Assim, tendo em vista a prática dos gestores locais na experiência de elaboração do Plano de Ação da RC e o estudo acima descrito, recomendamos ajustar o parâmetro de cálculo para leitos obstétricos conforme segue:

a. **Leitos Obstétricos Risco Habitual (RH) = nº estimado de gestantes de risco habitual x 3 / 0,85 x 365, onde:**

- i. O nº estimado de gestantes de risco habitual é calculado multiplicando-se o número de nascidos vivos obtido no SINASC (última atualização) por 0,85 (representa a proporção de 85%, esperada para gestantes de risco habitual), por 1,1 (representa 10% de margem de segurança para estimativa do número de gestantes) e pela taxa de cobertura SUS (percentual variável localmente. Ex.: se a cobertura SUS local corresponde a 85%, multiplicar pelo fator 0,85);
- ii. 3 dias é o tempo médio de permanência esperado para partos em gestantes de risco habitual;
- iii. 0,85 corresponde a taxa de ocupação esperada para leitos obstétricos: 85%.

b. **Leitos Obstétricos de Alto Risco (GAR) = nº estimado de gestantes de alto risco x 5 / 0,85 x 365, onde:**

- i. O nº estimado de gestantes de risco habitual é calculado multiplicando-se o número de nascidos vivos obtido no SINASC (última atualização) por 0,85 (representa a proporção de 85%, esperada para gestantes de risco habitual), por 1,1 (representa 10% de margem de segurança para estimativa do número de gestantes) e pela taxa de cobertura SUS (percentual variável localmente. Ex.: se a cobertura SUS local é de 85%, multiplicar pelo fator correspondente 0,85);

obstetrícia para o ano de 2010, das 27 capitais de Unidades da Federação, conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Parâmetros para cálculo de necessidade de leitos obstétricos preconizados pela Portaria 1.101/GM, de 11 de junho de 2002 versus parâmetro 2.

Capital	População	Leitos Obstétricos Existentes (CNBS)	Parâmetro 1: 0,28 leitos para cada 1000 habitantes		Parâmetro 2: (Nº esperado de internações x TMP)/(365*TOH) (1)		Diferença (%)
			Necessidade	Déficit	Necessidade	Déficit	
Porto Velho	428.527	133	120	-13	56	-77	53,33
Rio Branco	336.038	96	94	-2	44	-52	53,19
Manaus	1.802.014	534	505	-29	235	-299	53,47
Boa Vista	284.313	120	80	-40	37	-83	53,75
Belém	1.393.399	343	390	47	182	-161	53,33
Macapá	398.204	133	111	-22	52	-81	53,15
Palmas	228.332	51	64	13	30	-21	53,13
São Luís	1.014.837	339	284	-55	132	-207	53,52
Teresina	814.230	228	228	-	106	-122	53,51
Fortaleza	2.452.185	553	687	134	320	-233	53,42
Natal	803.739	195	225	30	105	-90	53,33
João Pessoa	723.515	245	203	-42	94	-151	53,69
Recife	1.537.704	438	431	-7	201	-237	53,36
Maceió	932.748	376	261	-115	122	-254	53,26
Aracaju	571.149	138	160	22	75	-63	53,13
Salvador	2.675.656	505	749	244	349	-156	53,40
Belo Horizonte	2.375.151	269	665	396	310	41	53,38
Vitória	327.801	89	92	3	43	-46	53,26
Rio de Janeiro	6.320.446	1.065	1.770	705	825	-240	53,39
São Paulo	11.253.503	1.502	3.151	1.649	1.469	-33	53,38
Curitiba	1.751.907	273	491	218	229	-44	53,36
Florianópolis	421.240	85	118	33	55	-30	53,39
Porto Alegre	1.409.351	329	395	66	184	-145	53,42
Campo Grande	786.797	209	220	11	103	-106	53,18
Cuiabá	551.098	109	154	45	72	-37	53,25
Goiânia	1.302.001	239	365	126	170	-69	53,42
Brasília	2.570.160	541	720	179	336	-205	53,33
NACIONAL	45.466.045	9.137	12.733	3.921	5.936	41	53,38